



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

PROJETO DE LEI 1.916 /2020

Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society e futebol de areia.

Art. 2º Consiste o Programa na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

Parágrafo único. A Copa Paraíba de Futebol Raimundo Braga, realizada pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, passará a realizar a Copa também para o Futebol Amador Feminino.

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei poderá ser desenvolvido nas escolas da rede estadual de ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos parques estaduais, ou em outros locais apropriados para este fim.

Art. 4º Visando à implantação dos objetivos previstos nesta Lei, faculta-se ao Executivo a celebração de convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive a transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como com ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no ano subsequentes observados a disponibilidade orçamentária.

João Pessoa, 19 de junho de 2020.

Assinatura manuscrita de Estela Bezerra em tinta azul.

ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

JUSTIFICATIVA

Já está amplamente comprovada a importância da prática de esportes coletivos, para promover a integração de vizinhos, colegas de escola, colegas de trabalho, compatriotas, entre outros. No caso específico do Brasil, é mundialmente sabido que o futebol é a “grande paixão nacional”.

Apreciado por crianças, adultos, jovens, velhos, homens e mulheres, não há justificativa para a exclusão ou discriminação das mulheres nas atividades e incentivo da prática esportiva. Os espaços públicos, escolas, praças e equipamentos esportivos, necessitam de programação específica para o incentivo de participação das mulheres no futebol. Bem como, o Poder Executivo deve garantir os instrumentos necessários para a realização destas ações, incentivando e dando condições reais, para a prática.

Desta forma, por entendermos que o Futebol é mais um canal de integração entre os municípios do Estado, com especial foco nas mulheres, de difusão do nome da Paraíba e do Brasil, assim como forma de integração entre os estados da federação, consideramos justificada a presente proposição.

João Pessoa, 19 de junho de 2020.

ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB